



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 004/2026 - ADM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2494/2026**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**  
**PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, representado pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ **29.474.572/0001-94**, com Inscrição Estadual Isenta, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna-se público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data, horário abaixo indicado, objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para locação de arena para rodeio, incluindo montagem, manutenção e desmontagem da estrutura, destinada à realização das festividades do 46º Aniversário do Município de Palmeirópolis – TO e da 12ª Exposição Agropecuária, a serem realizadas nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2026, no Parque de Exposições Agropecuária Raimundo Parrião, no Município de Palmeirópolis – TO. O certame será regido e subsidiado pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 355/2015, Decreto Municipal nº 154/2021, Decreto nº 066/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO</b>	
DIA	<b>27 de maio de 2026</b>
HORÁRIO	<b>08h00min HORÁRIO LOCAL</b>
LOCAL	<b>SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS, sediada na Rua 12, nº 224, centro, Palmeirópolis – TO.</b>

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para locação de arena para rodeio, incluindo montagem, manutenção e desmontagem da estrutura, destinada à realização das festividades do 46º Aniversário do Município de Palmeirópolis – TO e da 12ª Exposição Agropecuária, a serem realizadas nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2026, no Parque de Exposições Agropecuária Raimundo Parrião, no Município de Palmeirópolis – TO.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e Subanexos; obediência às legislações pertinentes, em especial da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

**2.2.** O Agente de Contratação (designado como pregoeiro para condução do certame) e equipe que conduzirá esse certame foi nomeado pelo Decreto nº 359/2026 de 05 de janeiro de 2026.

**2.2.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação (designado como pregoeiro para condução do certame), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

**2.2.2.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação (designado como pregoeiro para condução do certame) nas etapas do processo licitatório.

**2.3.** Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aos SERVIÇOS objeto da contratação.

**2.3.1.** A Sessão será gravada em áudio e vídeo;

**2.4.** A utilização da forma presencial no presente procedimento licitatório se justifica com fundamento no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o Município de Palmeirópolis – TO possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, encontrando-se dentro do prazo legal para adequação à obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere O § 2º do art. 17 desta Lei;*

**2.5.** Adicionalmente, a adoção da forma presencial mostra-se adequada em razão das peculiaridades do objeto descrito no Termo de Referência, o qual envolve a prestação de serviços com requisitos técnicos específicos, padrões mínimos de desempenho, condições operacionais, exigências relacionadas à execução contratual e à adequada disponibilização de recursos materiais e/ou operacionais por parte da contratada.

**2.6.** Tais características demandam análise mais detida da proposta e da documentação de habilitação, especialmente quanto à compatibilidade técnica com as exigências estabelecidas, à comprovação da capacidade operacional e ao atendimento integral das especificações previstas no Termo de Referência, podendo envolver a avaliação de documentos complementares, tais como fichas técnicas, declarações, atestados de capacidade técnica e demais elementos pertinentes.

**2.7.** Nesse contexto, a realização da sessão na forma presencial proporciona maior eficiência na verificação imediata da conformidade das propostas e documentos apresentados, possibilitando o saneamento de falhas formais, o esclarecimento célere de dúvidas e a adequada condução dos atos do certame, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do julgamento objetivo.

**2.8.** Nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo admitida a utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada, como no presente caso, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, assegurando-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade dos atos praticados.



**2.9.** Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – com endereço na Rua 12, nº 224, centro, Palmeirópolis/TO.

**2.9.1.** O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

**2.10.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados pelo site da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis no endereço eletrônico <https://www.palmeiropolis.to.gov.br/> ou <https://palmeiropolis.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>) ou solicitado junta ao Departamento de Licitação deste Município em horário de expediente ou através do e-mail: [Palmeiropolis.cpl.to@gmail.com](mailto:Palmeiropolis.cpl.to@gmail.com).

**2.11.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I e Anexo II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.12.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.13.** O valor estimado por item para o presente procedimento é está previsto no ANEXO I.

**2.14.** O valor estimado total para o presente procedimento é R\$ 142.320,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

**2.15.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**2.16.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**2.17.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.18.** Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

### **3. TABELA DE REFERÊNCIA**

**3.1.** O preço de referência do(s) objeto(s) deste procedimento licitatório é resultante da cesta de preços elaborada pelo Departamento de Compras, conforme demonstrado na Tabela de Preço Médio – Anexo I deste Edital, a qual servirá como base para a análise da vantajosidade da proposta e para a futura contratação.

### **4. DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1.** A licitação será realizada no e horário marcado neste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis – TO com endereço na Rua 12, nº 224, centro, Palmeirópolis/TO.

**4.1.1.** O licitante deverá observar a data e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao Departamento de Licitação para participação da licitação, bem como para a abertura das Propostas.

**4.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



**4.3.** A sessão pública do pregão será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem as exigências deste edital e seus Anexos.

**5.2.** Conforme justificativas no Termo de Referência, não admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e de cooperativas.

**5.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Palmeirópolis - TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo Licitatório.

**5.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

**5.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da Comissão de Contratação em solicitar o documento original para comparação.

**5.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados e a Comissão de Contratação.

**5.7.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**5.8.** O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

**5.9.** As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste PREGÃO PRESENCIAL.

**5.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos praticados durante a sessão pública, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive aqueles realizados por seu representante devidamente credenciado, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais erros, omissões ou declarações incorretas, ainda que praticados por terceiros.

**5.11.** É de responsabilidade da licitante verificar a exatidão dos dados constantes nos documentos apresentados para fins de credenciamento, habilitação e proposta, bem como mantê-los devidamente atualizados, devendo proceder à imediata correção de eventuais inconsistências identificadas, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

**5.12.** A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.13.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



**5.14.** Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

**5.14.1.** Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

**5.15.** É vedada a participação de empresas:

**5.15.1.** Não poderão participar empresas em dissolução, liquidação ou concurso de credores.

**5.15.1.1.** A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que comprove, na fase de habilitação, a viabilidade econômica e a aptidão para cumprir as obrigações do contrato, nos termos da legislação aplicável.

**5.15.2.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

**5.15.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.15.4.** Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.15.5.** Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

**5.15.6.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Palmeirópolis - TO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

**5.15.7.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

## **6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**6.4.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [palmeiropolis.cpl.to@gmail.com](mailto:palmeiropolis.cpl.to@gmail.com) ou protocolado junta ao departamento de licitações na sede da Prefeitura municipal de Palmeirópolis - TO.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, no início da sessão pública, os interessados deverão se apresentar para credenciamento por intermédio de representante legal ou procurador devidamente habilitado.



**7.1.1.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**7.2.** Finalidade do credenciamento:

**7.2.1.** O credenciamento tem por finalidade:

- I.comprovar a identidade do representante;
- II.demonstrar os poderes para atuar em nome da licitante;
- III.verificar a constituição regular da empresa;
- IV.permitir a análise preliminar da compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da licitação.

**7.3. Documentos obrigatórios:**

**7.3.1.** Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.Documento oficial de identificação com foto do representante;
- II.Documento que comprove os poderes de representação, conforme o caso:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a condição de sócio, administrador ou representante legal; ou
  - b) procuração pública ou particular, ou termo de credenciamento, com poderes específicos para atuação em todas as fases do pregão.

**7.3.2.** No caso de representação por procurador, deverá ser apresentado documento que comprove os poderes do outorgante.

**7.4. Documentos da empresa para verificação:**

**7.4.1.** Para fins de verificação da constituição da empresa e da compatibilidade de seu ramo de atividade com o objeto licitado, deverão ser apresentados:

- I.atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações ou consolidação;
- II.comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**7.4.2.** A apresentação destes documentos tem caráter preliminar, visando:

- a) confirmar a existência jurídica da empresa;
- b) identificar seus representantes legais;
- c) verificar a compatibilidade do objeto social com o objeto da licitação.

**7.4.3.** A análise realizada nesta fase não substitui a verificação completa da documentação na fase de habilitação.

**7.5. Declaração Unificada:**

**7.5.1.** A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo do Edital, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador.

**7.5.2.** A Declaração Unificada tem por finalidade reunir, em um único documento, as declarações exigidas pela legislação vigente, tais como:

- I.cumprimento dos requisitos de habilitação;
- II.inexistência de fatos impeditivos;
- III.cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- IV.enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;
- V.demais declarações previstas no instrumento convocatório.

**7.6.** Forma de apresentação:

**7.6.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para conferência, ou em cópia autenticada.

**7.7. Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**7.7.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar, juntamente com a Declaração Unificada, documento comprobatório de sua condição, conforme previsto neste Edital.

**7.7.2.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que desejarem usufruir dos benefícios legais deverão apresentar:



I.declaração de enquadramento;

II.certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, dentro do prazo de validade ou emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias.

**7.8. Ausência ou irregularidade no credenciamento:**

7.8.1. A não apresentação ou a apresentação irregular dos documentos de credenciamento:

I.não impedirá a participação da licitante no certame;

II.impedirá o representante de:

- formular lances verbais;
- negociar preços;
- manifestar intenção de recurso;
- praticar atos em nome da empresa.

7.8.2. Nessa hipótese, será considerado o valor constante da proposta escrita.

7.9. Disposições finais:

7.9.1. Será admitido apenas 1 (um) representante por licitante, sendo vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

7.9.2. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a inclusão ou substituição de representantes.

7.9.3. A Administração poderá realizar diligências para verificação das informações apresentadas, inclusive quanto à compatibilidade do ramo de atividade da licitante com o objeto da contratação.

**8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 355/2015**

8.1. No caso de participação de empresas declaradas como pequeno porte e microempresas, que comprovarem a sua qualidade, nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, na etapa de julgamento das propostas, como critério de desempate, real ou ficto, será dada preferência à contratação, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do art. 44 da na mesma Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.6. As ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Havendo alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é a declaração de vencedor do proponente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do Contrato ou instrumentos que o substitua.

8.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no art. 43, da LC 123/2006,



implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**8.9.** Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 as empresas interessadas, declaradas ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte), deverão necessariamente apresentar, Declaração de Enquadramento, de **ME** ou **EPP**, ou a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** ou a **Consulta quando OPTANTE pelo Simples Nacional**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP, (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme modelo ANEXO V.

**8.10. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.**

**8.11.** A apresentação da certidão/declaração referida no item 8.9, deverá ocorrer no credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº123/2006, e alterações posteriores.**

**8.12.** As certidões e declarações apresentadas deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data de sua apresentação.

**8.12.1.** Na hipótese de o documento não conter prazo de validade expresso, será considerado válido aquele emitido até 60 (sessenta) dias antes da data de sua apresentação.

**8.12.2.** Não será exigida a emissão no exercício corrente, desde que o documento esteja válido nos termos acima estabelecidos.

**8.13.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das proponentes e demais interessados, o pregoeiro receberá a documentação para credenciamento dos representantes, as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de opção como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as proponentes que assim se enquadrarem.

**8.14.** Após declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas proponentes.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO 1 E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 2**

**9.1.** Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2026 – ADM

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para locação de arena para rodeio, incluindo montagem, manutenção e desmontagem da estrutura, destinada à realização das festividades do 46º Aniversário do Município de Palmeirópolis – TO e da 12ª Exposição Agropecuária, a serem realizadas nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2026, no Parque de Exposições Agropecuária Raimundo Parrião, no Município de Palmeirópolis – TO.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

END:

TELEFONE:

E-MAIL:



## **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2026 – ADM

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para locação de arena para rodeio, incluindo montagem, manutenção e desmontagem da estrutura, destinada à realização das festividades do 46º Aniversário do Município de Palmeirópolis – TO e da 12ª Exposição Agropecuária, a serem realizadas nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2026, no Parque de Exposições Agropecuária Raimundo Parrião, no Município de Palmeirópolis – TO.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

END:

TELEFONE:

E-MAIL:

**9.2.** O envelope nº 01 (Proposta) e o envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser apresentados ao Pregoeiro, simultaneamente, em envelopes separados, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**9.3.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

**9.4.** A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha;

**9.5.** A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

**9.6.** Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

**9.6.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples acompanhada do original para conferência pelo pregoeiro/equipe de apoio, ou por publicação oficial, quando for o caso.

**9.6.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

**9.7.** O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

**9.8.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** No Envelope “Proposta de Preços” deverá constar a carta-proposta, contendo o prazo de execução/entrega do objeto, bem como as informações complementares previstas no ANEXO II – Termo de Referência, quando aplicáveis.

**10.2. Identificação da Proponente:**

**10.2.1.** A proposta deverá conter:



- 10.2.1.1. Razão social da proponente;
- 10.2.1.2. Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF);
- 10.2.1.3. Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- 10.2.1.4. Dados bancários (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

**10.3. Prazo e Validade da Proposta:**

10.3.1. Informar o prazo de execução/entrega dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

10.3.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

10.3.2.1. Na ausência dessa informação, será considerado automaticamente esse prazo.

**10.4. Conteúdo da Proposta:**

10.4.1. As propostas deverão conter, de forma clara e objetiva:

I.item;

II.unidade de medida da locação (ex.: serviço, diária, metro, por evento ou por período, conforme definido no Termo de Referência);

III.quantidade estimada;

IV.descrição detalhada do serviço, incluindo as características dos bens disponibilizados ou conforme definido no Termo de Referência;

V.valor unitário e valor total;

VI.Em se tratando de licitação para contratação de serviços (locação de estruturas e prestação de serviços), em que não houver aplicação de marca comercial, informar no respectivo campo a escrita PRÓPRIO(A), OU SIGLA N/C (Não Contém).

VI.1. A indicação de marca é facultativa, sendo vedada sua utilização como critério de desclassificação, salvo quando tecnicamente justificada no Termo de Referência.

10.4.2. A substituição dos equipamentos ou estruturas ofertados somente será admitida na fase de execução contratual, mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração, desde que mantidas ou superiores as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo à qualidade dos serviços.

10.4.3. Havendo dúvidas quanto aos serviços ofertados, a Administração poderá solicitar diligências, tais como apresentação de catálogos, fichas técnicas ou outros documentos comprobatórios, podendo, quando necessário, exigir demonstração ou comprovação da adequação do objeto.

**10.5. Condições Gerais da Proposta:**

10.5.1. A proposta deverá:

I.ser apresentada sem emendas ou rasuras;

II.conter preços em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais;

III.indicar valores unitários e totais por item.

**10.6. Da Planilha Eletrônica da Proposta de Preços:**

10.6.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo, entre outros: transporte, frete, carga e descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, alimentação, hospedagem, deslocamentos, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis ao fiel cumprimento dos serviços descritos no Termo de Referência.

10.6.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, **planilha em formato eletrônico (arquivo em Excel)**, conforme modelo disponibilizado pela Administração, devidamente preenchida com os valores unitários e totais de cada item, para fins de inserção no sistema eletrônico de disputa adotado pela Contratante.

10.6.2.1. A planilha eletrônica deverá ser entregue armazenada em dispositivo digital (pendrive), juntamente com a proposta de preços em meio físico, no mesmo envelope.



**10.6.2.2.** A planilha eletrônica deverá guardar estrita compatibilidade com a proposta apresentada em meio físico, prevalecendo, para todos os efeitos, os valores constantes da proposta formal assinada.

**10.6.2.3.** A ausência da planilha em formato Excel ou sua apresentação em desacordo com o modelo disponibilizado poderá ensejar diligência para saneamento, nos termos da legislação vigente, não sendo motivo imediato para desclassificação, desde que não haja prejuízo à competitividade e ao julgamento da proposta.

**10.6.2.4.** A ausência da mídia digital não implicará desclassificação, podendo ser suprida durante a sessão.”

**10.7. Correção de Erros:**

**10.7.1.** As propostas que atenderem ao Edital serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) divergência entre valores: prevalecerá o menor preço por item;
- b) erro de multiplicação: será corrigido mantendo-se o valor unitário;
- c) erro de soma: será corrigido com base nos valores corretos;
- d) erro de quantidade: será corrigido conforme o Termo de Referência.

**10.7.2.** O valor final da proposta será ajustado conforme as correções realizadas.

**10.8. Custos e Encargos:**

**10.8.1.** Quaisquer tributos, custos ou despesas diretas ou indiretas não informadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos posteriores.

**10.9. Declaração de Custos Trabalhistas:**

**10.9.1.** Deverá constar na proposta, ou em documento anexo, declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**10.10. Julgamento:**

**10.10.1.** O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições do Termo de Referência.

**10.11. Vedação à Alteração:**

**10.11.1.** Após a apresentação da proposta, não será permitida sua alteração, exceto para correção de erros formais pelo Pregoeiro.

**10.12. Desclassificação:**

**10.12.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I.apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- II.estejam em desacordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência;
- III.contenham omissões, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades que comprometam sua análise;
- IV.apresentem condições ou alternativas não previstas no instrumento convocatório.
- V.apresentarem preços inexequíveis;
- VI.não apresentarem as declarações exigidas.

**10.13. Exequibilidade:**

**10.13.1.** Caso o preço seja considerado inexequível, o Pregoeiro poderá conceder prazo de até 3 (três) dias úteis para comprovação da viabilidade da proposta.

**10.13.1.1.** A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de notas fiscais, contratos similares, planilhas de composição de custos, contratos com fornecedores ou demais documentos idôneos.

**10.14. Aceitação:**

**10.14.1.** A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.15. Desistência:**

**10.15.1.** Não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.



### **10.16. Responsabilidade da Proposta:**

**10.16.1.** A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pela execução integral do objeto, nos termos ofertados.

## **11. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**11.1.** Credenciados os representantes das licitantes presentes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devendo ambos serem rubricados pelos presentes credenciados.

## **12. DOS LANCES - MODO DE DISPUTA**

**12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

**12.2.** Após a análise das propostas escritas, o Pregoeiro classificará aquelas que estejam em conformidade com as exigências do Edital, as quais participarão da fase de lances.

**12.3.** A etapa de lances será realizada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelecido neste Edital.

**12.4.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

**12.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado.

**12.6.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será definido pela Administração no momento da abertura da sessão, por item, considerando o valor estimado e a complexidade de cada objeto, podendo ser fixado em valor nominal ou percentual.

**12.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado em primeiro lugar.

**12.8.** Poderá haver empate apenas entre propostas escritas não superadas por lances ou entre lances finais de igual valor, sendo observados, nesses casos, os critérios de desempate previstos na legislação e neste Edital.

**12.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente quando o valor ofertado estiver acima do preço estimado.

**12.10.** A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado ou não aceite adequar sua proposta.

### **12.11. Da Proposta Final:**

**12.11.1.** O valor do lance final registrado em ata da sessão pública será considerado, para todos os efeitos, como proposta final da licitante vencedora, ficando dispensada a apresentação de proposta readequada.

**12.11.1.1.** A ata da sessão pública constituirá documento hábil para fins de adjudicação, desde que contenha o valor final ofertado e esteja em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

**12.12.** Caso o Pregoeiro identifique inconsistências ou necessidade de esclarecimentos quanto ao lance final, poderá solicitar a devida adequação ou complementação, no prazo que fixar.

## **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**13.1.** A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor preço para o produto/serviço licitado.



**13.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**13.3.** Se eventualmente houver apresentação de apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação.

**13.4.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**13.5.** Se o Pregoeiro entender que o preço ofertado for considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar - por meio da apresentação de planilhas ou documento que comprove a exequibilidade por preços equivalentes ao lance ofertado.

**13.6.** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que assim optaram, pelo direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**13.6.1.** O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**13.6.2.** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**13.6.3.** Sendo aceitável a nova oferta de preço, passa-se a fase seguinte.

**13.7.** Constatada a MELHOR PROPOSTA DE PREÇO, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, passando-se a abertura do envelope n. 02.

**13.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem, mesmo que após acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**13.9.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**13.10.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**13.11.** Após aplicada as supracitadas regras de desempate previstas na LC 123/06, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

**13.12.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**13.13.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

## 14. DA FASE DE JULGAMENTO



**14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

**14.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**14.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar a tipificação da penalidade, se de âmbito geral ou somente no órgão sancionador.

**14.4.** Constatada a existência de sanção e o âmbito de sua aplicabilidade, conforme o caso, constará em ata, e o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.5.** Encerrado a fase de julgamento, com a classificação da empresa classificada em primeiro lugar, conforme critério de julgamento, prosseguirá com a fase de análise dos documentos de habilitação.

## **15. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**15.1.** A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

### **15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**15.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**15.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**15.2.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**15.2.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**15.2.8.** Documentos pessoais podendo ser Cédula de identidade, CPF ou CNH, do proprietário e dos sócios se houver;



### **15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**15.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.3.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

**15.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

**15.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.3.6.** Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.3.7.** O proponente detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.3.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**15.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**15.4.1.1.** Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.

**15.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, aptos a comprovar a boa situação financeira da licitante, na forma do edital.

**15.4.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**a)** As empresas optantes pelo regime tributário do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

**b)** Dispensada a apresentação em caso da participação de microempreendedor individual – MEI.

**c)** Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um).

**c.1)** A apresentação dos índices deve ser acompanhada por assinatura de profissional responsável.



## 15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

**15.5.1.** A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de locação, disponibilização ou prestação de serviços com equipamentos compatíveis ou similares ao objeto desta licitação.

**15.5.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

I. identificação do emitente (razão social e CNPJ);

II. identificação e assinatura do responsável;

III. descrição dos serviços executados, compatíveis com o objeto;

IV. declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

**15.5.1.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

**15.5.1.3.** A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

**15.5.2.** A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida e em situação regular, compatível com o objeto licitado, quando o item contratado envolver atividade técnica privativa ou fiscalizada pelo referido conselho profissional.

**15.5.3.** Para os itens que envolvam montagem, instalação, manutenção ou operação de estruturas metálicas, palcos, tendas, camarotes, arquibancadas e demais estruturas temporárias, a licitante deverá apresentar responsável técnico devidamente registrado no CREA, na modalidade Engenharia Civil ou profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis ao objeto.

**15.5.4.** A comprovação do registro profissional deverá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação – CRQ válida junto ao CREA competente, dentro do prazo de vigência.

**15.5.5.** A licitante deverá apresentar responsável(is) técnico(s) em quantidade e formação compatíveis com os itens para os quais apresentar proposta, observadas as exigências específicas previstas nos subitens 15.5.3., conforme aplicabilidade do objeto licitado.

**15.5.6.** O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) possuir vínculo profissional com a licitante, admitindo-se sua comprovação mediante:

a) contrato social;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) contrato de prestação de serviços;

d) declaração de contratação futura, acompanhada de anuência formal do profissional;

**15.6.** A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, **Declaração de Indicação de Responsável Técnico**, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital.

**15.6.1.** A declaração deverá indicar profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços objeto da presente contratação.

**15.6.2.** O profissional indicado deverá possuir atribuições compatíveis com o objeto licitado, devendo ser comprovado o vínculo com a licitante, nos termos da legislação vigente.

## 15.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

**15.7.1.** Declaração unificada, de acordo com ANEXO VII.

## 16. DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

**16.1.** A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.



**16.1.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, nos termos da legislação vigente.

**16.2.** Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração nos respectivos sítios oficiais.

**16.3.** Não serão aceitos protocolos de solicitação ou de entrega de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

**16.4. Da Inabilitação:**

**16.4.1.** Será inabilitada a licitante que:

I. deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;

II. apresentar documentação em desacordo com as exigências editalícias;

III. apresentar documentos com vícios insanáveis;

IV. não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação;

V. não regularizar, no prazo concedido, a documentação fiscal e trabalhista, quando enquadrada como ME/EPP.

**16.4.1.** A inabilitação ocorrerá após análise fundamentada pelo Pregoeiro, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

**16.4.2.** Nos casos em que os vícios forem sanáveis, poderá ser realizada diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**16.5.** Os documentos que apresentarem prazo de validade expirado implicarão na inabilitação da licitante, salvo quando for possível a verificação de sua validade por meio eletrônico.

**16.5.1.** Na ausência de prazo de validade expresso, os documentos serão aceitos se emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição em contrário neste Edital.

## **17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**18.3.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**18.4.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**18.5.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**18.6.** Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: [Palmeirópolis.cpl.to@gmail.com](mailto:Palmeirópolis.cpl.to@gmail.com).

**18.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**18.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**18.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados in loco ou ainda, será disponibilizado mediante solicitação por e-mail as peças processuais que for de interesse do licitante.

## **19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**19.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado nos Diários Oficial do Estado do Tocantins e do Município, no quadro de avisos (Mural) do Município de Palmeirópolis – TO e no site oficial da Prefeitura.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o gestor adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

**20.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

**20.3.** Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO (Art. 71 da Lei 14.133/2021);

## **21. DO REAJUTE DOS PREÇOS E OBJETO**

**21.1.** As contratações decorrentes deste Termo do Contrato poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**21.2.** Nos casos de formalização de contrato, os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**21.3.** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA ou de ofício pela Administração, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aplicando-se exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**21.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.



**21.5.** Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, compensando-se eventual diferença quando da divulgação do índice definitivo.

**21.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

**21.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante termo aditivo.

**21.8.** Os contratos poderão ser revisados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**21.9.** Para instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DETENTORA(S) do contrato deverá(ão) observar as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à comprovação da variação efetiva dos custos.

**21.10.** O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**22.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, podendo sofrer sanções administrativas conforme previstas neste Edital.

**22.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**22.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**22.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal da Transparência do Município de Palmeirópolis e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**22.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**22.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**23.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**23.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**23.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**23.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**23.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**23.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**23.5.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**23.5.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**23.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**23.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**23.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **24. DO TERMO DE CONTRATO**

**24.1.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**24.2.** Durante a vigência do Termo de Contrato, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, podendo sofrer sanções administrativas conforme previstas neste Edital.

**24.2.1.** O prazo para assinatura do contrato previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**24.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**24.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**24.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**24.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**24.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**24.7.** A execução contratual observará o saldo remanescente até o término de sua vigência, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

**24.8.** O prazo de vigência da contratação será conforme previsto no termo de referencia,



prorrogável na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

## **25. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**25.1.** A vigência do termo de Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**26.1.** A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21.

**26.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou proponente vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

## **27. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**27.1.** Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, admitindo-se apenas a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que expressamente previstas no Termo de Referência e previamente autorizadas pela Administração.

**27.2.** A subcontratação, quando admitida, não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas.

**27.3.** A contratada deverá solicitar autorização prévia para subcontratação, indicando a parcela a ser executada por terceiros e a identificação da subcontratada, podendo a Administração exigir comprovação de sua capacidade técnica e regularidade.

**27.4.** A inobservância do disposto nesta cláusula, especialmente quanto à subcontratação sem autorização ou em desacordo com o Termo de Referência, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

## **28. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

**28.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art.124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

**28.2.** A contratada e obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**28.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a previa aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

**28.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

## **29. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**29.1.** Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**30.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **31. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA**



**31.1.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

**31.2.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

**31.2.1.** Atender prontamente às solicitações do Contratante de acordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**31.2.2.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades.

**31.2.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**31.2.4.** Manter durante a vigência do Contrato ou objeto similar (carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos.

**31.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**31.2.6.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

## **32. DO PAGAMENTO**

**32.1.** As condições de pagamentos são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **33. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**33.1.** As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente dos órgãos e entidades participantes, cujas dotações orçamentárias serão indicadas no momento da formalização das contratações, por meio da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade gestora.

**33.2.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização de contratação conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

**33.3.** Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, ficando as contratações condicionadas à existência de previsão orçamentária e financeira.

**33.4.** A Administração poderá utilizar recursos provenientes de outras fontes legalmente admitidas, desde que vinculadas ao objeto da contratação e devidamente previstas nos instrumentos orçamentários pertinentes.

**33.5.** Caso haja alteração das dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, estas poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

**33.6.** O pagamento das despesas decorrentes das futuras contratações ficará condicionado à efetiva entrega do objeto, à regular liquidação da despesa e à disponibilidade financeira, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

## **34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**34.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

**34.1.1.** não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente do termo de contrato;

**34.1.2.** apresentar documentação falsa;

**34.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 34.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 34.1.5. não mantiver a proposta;
- 34.1.6. cometer fraude fiscal;
- 34.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 34.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 34.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 34.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta dolocitante;
  - 34.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palmeirópolis e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 34.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 34.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 34.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 34.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 35.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no portal de transparência do Município.
- 35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 35.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 35.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 35.6. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21).
- 35.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 35.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 35.9. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado.
- 35.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o



dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**35.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**35.12.** Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).

**35.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**35.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.palmeiropolis.to.gov.br/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**35.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – Tabela de especificação do objeto;

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** – MODELO - Credenciamento;

**ANEXO IV** – MODELO - Formulário da Proposta;

**ANEXO V** – MODELO – Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

**ANEXO VI** – MODELO – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico;

**ANEXO VII** – MODELO – Declaração Unificadas;

**ANEXO VIII** – Minuta de Ata de Registro de Preço;

**ANEXO IX** – Minuta de Termo de Contrato;

**35.16.** O presente edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Palmeirópolis (<https://www.palmeiropolis.to.gov.br/>), podendo, ainda, ser divulgado por outros meios previstos na legislação vigente.

Município de Palmeirópolis - TO, 11 de maio de 2026.

---

Edison Soares Pereira  
Gestor da Secretaria Exec. de Gestão



**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2494/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2026 - ADM**

**TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A Tabela de Especificações que trata o presente Anexo foi elaborada em consonância ao disposto no Tópico 4 do Termo de Referência.

ITEM/ LOTE	PRODUTO	UNID ADE	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 1 ARENA COMPLETA contendo 8 (OITO) bretes de estrutura metálica, 100 metros linear de arquibancada sem cobertura em degrau e sistema de andaimes. (Incluso serviços de mão de obra para montagem, desmontagem, carregamento, manutenção e traslado)	SV	01	R\$ 142.320,00	R\$ 142.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 142.320,00



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de arena para rodeio, incluindo montagem, manutenção e desmontagem da estrutura, destinada à realização das festividades do 46º Aniversário do Município de Palmeirópolis – TO e da 12ª Exposição Agropecuária, a serem realizadas nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2026, no Parque de Exposições Agropecuária Raimundo Parrião, no Município de Palmeirópolis – TO.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis – TO em viabilizar a realização das festividades do 46º Aniversário do Município de Palmeirópolis – TO e da 12ª Exposição Agropecuária, a serem realizadas nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2026, no Parque de Exposições Agropecuária Raimundo Parrião, eventos que integram o calendário oficial do Município e possuem relevante importância cultural, turística, econômica e social.

**2.2.** A contratação de empresa especializada para locação de arena para rodeio, incluindo montagem, manutenção e desmontagem da estrutura, mostra-se essencial para:

**2.2.1.** Assegurar a adequada infraestrutura necessária à realização das competições e apresentações de rodeio, proporcionando condições de segurança, funcionalidade e organização para competidores, equipe técnica, animais e público participante;

**2.2.2.** Garantir a execução do evento com qualidade e eficiência, mediante a disponibilização de estrutura apropriada, equipamentos compatíveis e equipe técnica qualificada para montagem, manutenção e acompanhamento operacional durante toda a realização das festividades;

**2.2.3.** Atender às exigências técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis à realização de rodeios e eventos públicos, observando as normas de acessibilidade, prevenção contra incêndio e pânico, bem como demais legislações pertinentes;

**2.2.4.** Contribuir para o fortalecimento das tradições culturais e das atividades ligadas ao agronegócio e ao entretenimento rural, promovendo lazer, integração social e incentivo ao turismo, com reflexos positivos na economia local, especialmente nos setores de comércio, alimentação, hospedagem e prestação de serviços;

**2.2.5.** Viabilizar a adequada organização do evento, evitando improvisações e garantindo maior eficiência administrativa, segurança estrutural e melhor atendimento ao interesse público.

**2.3.** A contratação encontra-se devidamente fundamentada no interesse público, visando assegurar a continuidade, qualidade e regularidade dos serviços necessários à realização das festividades municipais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



**3.1.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto na legislação vigente, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de qualidade e adequação técnica dos serviços.

#### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	QUANTIDADE	UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	01	SV	32253	LOCAÇÃO DE 1 ARENA COMPLETA contendo 8 (OITO) bretes de estrutura metálica, 100 metros linear de arquibancada sem cobertura em degrau e sistema de andaimes. (Incluso serviços de mão de obra para montagem, desmontagem, carregamento, manutenção e traslado)

#### **5. ENTREGA DO OBJETO:**

**5.1.** A prestação dos serviços ocorrerá conforme cronograma oficial das festividades do 46º Aniversário do Município de Palmeirópolis – TO e da 12ª Exposição Agropecuária, mediante solicitação formal da Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis – TO.

**5.1.1.** O prazo para montagem, instalação e disponibilização completa da arena de rodeio será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, devendo toda a estrutura estar em perfeitas condições de uso antes do início das festividades.

**5.2.** A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, desmontagem e retirada de toda a estrutura da arena de rodeio, devendo garantir a integridade, resistência, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos e estruturas durante toda a realização do evento.

**5.3.** Os serviços prestados deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada, compreendendo arena de rodeio, bretes, currais, embarcador, fechamentos, portões de acesso, estruturas de proteção e demais itens necessários à realização adequada das atividades de rodeio.

**5.4.** A montagem e desmontagem das estruturas deverão ser realizadas no Parque de Exposições Agropecuária Raimundo Parrião, em horários previamente definidos pela Administração Municipal, observando as condições de segurança, organização do espaço e preservação das áreas de circulação e acesso do público.

**5.5.** Todos os serviços deverão ser entregues prontos para utilização, devidamente testados, revisados e em condições adequadas de funcionamento e segurança, acompanhados da documentação fiscal pertinente e demais documentos técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização do contrato.

**5.6.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que realizará o atesto da conformidade da montagem,



funcionamento e desmontagem da estrutura para fins de recebimento e liberação do pagamento.

## 6. RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** Os serviços e estruturas contratadas serão recebidos provisoriamente no ato da montagem e instalação da arena de rodeio, mediante conferência realizada pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, para verificação inicial da conformidade com as especificações técnicas, condições de segurança e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

**6.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento das festividades, desmontagem e retirada completa da estrutura, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante atesto formal do servidor designado pela Administração, que verificará a regular execução dos serviços, a integridade das estruturas utilizadas e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

**6.3.** Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as disposições previstas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à responsabilidade da contratada pela segurança, estabilidade, funcionamento adequado da estrutura e qualidade dos serviços prestados durante toda a realização do evento.

**6.4.** Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, segurança, adequação ou integralidade da estrutura fornecida e dos serviços executados, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a liquidação e pagamento da parcela incontroversa mediante emissão da correspondente Nota Fiscal.

**6.5.** O transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, desmontagem e retirada de toda a estrutura da arena de rodeio e demais equipamentos necessários à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Palmeirópolis – TO.

## 7. SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

**7.1.** Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência, edital e seus anexos ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A CONTRATADA será responsável pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços de locação de estruturas e execução de serviços para eventos, observando rigorosamente as normas legais, regulamentares e técnicas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto contratado.

**8.2.** Atender pontualmente às solicitações do CONTRATANTE no que se refere à instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas contratadas, conforme cronograma e planejamento do evento, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

**8.3.** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas para fins de liquidação e pagamento.

**8.4.** Garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam em **perfeitas condições de uso**, devidamente limpos, higienizados, seguros e montados em tempo hábil, conforme solicitado, responsabilizando-se por sua integridade durante todo o período do evento.



**8.5.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração, especialmente pelo fiscal do contrato designado.

**8.7.** Assumir integral responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato.

**8.8.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos ou da má execução dos serviços.

**8.9.** Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, o objeto desta contratação a terceiros, salvo com autorização prévia e expressa da Administração Pública.

**8.10.** Reparar, substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, quaisquer estruturas, equipamentos ou serviços que apresentarem falhas, defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as exigências contratuais ou legais, de forma imediata, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

**9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o produto e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**9.3.** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

**9.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;

**9.6.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do serviço, fixando prazo para sua correção.

**9.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

## **10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a partir da Publicação do Extrato do Contrato, sendo admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021.

**10.2.** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art.124 da Lei 14.133/2021, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o (s) produto (s) /serviço (s) discriminado (s).

**11.1.1.** O pagamento será realizado de forma fracionada, conforme a ordem de fornecimento.

**11.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega do produto (s) /serviço (s) conforme a apresentação da Nota Fiscal e o atesto por parte do gestor (a) e fiscal de contrato.



**11.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal discriminativa, a partir da execução do (s) serviço (s)/fornecimento do(s) produto, contendo o detalhamento dos serviços executados/ produto fornecido(s), com o número da autorização, nome do solicitante/Contratante, convenio (se for o caso).

**11.4.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**11.5.** Para efetivação dos pagamentos via conta bancária a CONTRATADA deverá ter conta vinculada ao BANCO DO BRASIL e/ou BRADESCO.

**11.5.1.** Caso tenha conta bancária em outra entidade financeira, a contratada arcará com os encargos financeiros da transferência.

**11.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.6.1.** No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**11.6.2.** A CONTRATANTE pagará as notas fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**11.6.3.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a comprovação de fornecimento.

**11.6.4.** Em caso de erro ou omissão na nota fiscal ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

**11.6.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**11.6.6.** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

**11.6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**11.6.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.6.9.** Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pelo Município de Palmeirópolis, os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012, IN RFB Nº 1540/2015 e na IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 e alterações seguintes, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional.

**11.6.10.** Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.6.11** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)^{365} \times VP$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **12. DO REAJUSTE DO OBJETO**

**12.1.** Nos casos de formalização de contrato os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**12.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** Nos termos do art.92, inciso. V e § 3º da Lei Nº 14.133/21, parte final, os contratos poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado ou reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

**12.8.** Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa (s) CONTRATADA(S) do contrato deverá(o) observar as disposições contidas nos Art. 92, inciso. V e § 3º da Lei Nº 14.133/21.

**12.9** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **13. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art.124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



**13.2** supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a previa aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.5.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**13.6.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art.107 da Lei 14.133/2021.

#### **14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:	FICHA	FONTE
Secretaria de Turismo	99.51.23.695.2806.2.205	3.3.90.39	601	1500/1701

**15.1** As dotações acima poderão ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**15.2** A indicação da dotação específica para cada execução será confirmada no momento da emissão da nota de empenho.

#### **16 DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21.

**16.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou proponente pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

PALMEIRÓPOLIS-TO, 08 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Edison Soares Pereira  
Gestor da Secretaria Exec. de Gestão



**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2494/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2026 - ADM**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dados da Empresa Licitante:

Nome ..... da ..... empresa ..... (razão social).....  
Endereço:.....  
Cidade:.....UF:.....CEP:.....  
CNPJ n.....Telefone/fax:.....  
E- mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:.....  
Email:.....  
Cargo/função:.....Telefone/fax:.....  
CPF ..... n° .....RG  
n° .....

Dados bancários da empresa licitante (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

Apresentamos nossa proposta para a prestação de Serviço/Produtos/Bem/Material objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 04/2026- ADM** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o <b><u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u></b>			R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$.....(.....)</b>					

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item/lote.



PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaramos que, nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

Declaramos que, sob pena de desclassificação no valor da presente proposta, estão incluídos todos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 02, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL SRP**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



## ANEXO IV

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2494/2026 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2026 - ADM

#### CRENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a)  
da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_  
a participar da licitação instaurada pelo SECRETARIA EXECUTIVA DE GRSTÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS, NA MODALIDADE  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2026 - ADM**, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para  
**pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como**  
**formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes**  
**ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Representante Legal

**OBSERVAÇÕES:** - caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo IV), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **não credenciada** na fase de “credenciamento”.



**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2494/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2026 - ADM**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o proponente ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2494/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2026 - ADM**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, que a esta empresa que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

- I) ....(....) profissional formado em engenharia Elétrica com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;
- II) ....(....) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



## ANEXO VII

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2494/2026 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2026 - ADM**

#### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa) com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, participante do Pregão Presencial em epigrafe instaurado pela Secretaria Executiva de Gestão, DECLARAR, sob as penas da lei:

- a)** que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b)** que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c)** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
- d)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
- e)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- f)** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g)** ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- h)** que não há fatos impeditivos para participação, declarando:
- i)** que não é autor do anteprojeto, do projeto básico, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- j)** que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- k)** que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,



impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**l)** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**m)** não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**n)** não é/possuí pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**o)** que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Palmeirópolis - TO;

**p)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**q)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

**r)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Presencial;

**s)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

**t)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

**u)** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).  
....., Portador(a) do RG sob nº  
..... e CPF nº ....., cuja  
função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),  
responsável pela assinatura da (o) Termo de contrato ou documento equivalente.

**v)** Declaramos, para os devidos fins que a dados bancários p/ Depósito/transferência é: Banco: ....., Agência:..... e Conta Corrente: .....

**w)** Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

• E-mail: \_\_\_\_\_

• Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

• Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... nº ..... CEP.....

**x)** Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações do Municipal de Palmeirópolis – TO, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**y)** Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar se caso seja vencedor a execução da (o) Termo de contrato ou documento equivalente, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 0\_\_/202\_ – ADM e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Município de Palmeirópolis  
Secretaria Executiva de Gestão  
CNPJ Nº 29.474.572/0001-94  
Rua 12 Nº 224 - Centro CEP 77365-000

FOLHA Nº	ASSINATURA
----------	------------

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Observação:** *A declaração em epigrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou com carimbo e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



## ANEXO VIII

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2494/2026 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2026 - ADM

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A(O) SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO, com sede RUA 12, número 224, CENTRO, CEP 77.365-000, na cidade de PALMEIRÓPOLIS - TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.474.572/0001-94, neste ato representado(a) por (NOME DA GESTOR(A)) – Gestor(a) da Secretaria Executiva de Gestão, nomeados pela(o) Decreto nº (NUMERO DO DECRETO) de \*\* de \*\*\*\* de 202\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº \*\*\*/202\*\***, publicada em Diário Oficial do(a) \_\_\_\_ em \*\* de \*\*\*\* de 202\*, processo administrativo nº \*\*\*\*/202\*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para locação de arena para rodeio, incluindo montagem, manutenção e desmontagem da estrutura, destinada à realização das festividades do 46º Aniversário do Município de Palmeirópolis – TO e da 12ª Exposição Agropecuária, a serem realizadas nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2026, no Parque de Exposições Agropecuária Raimundo Parrião, no Município de Palmeirópolis – TO.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### ARP \*\*/202\* - Sequência: 1

***** CPF/CNPJ: ***** ENDEREÇO: ***** FONE:***** EMAIL: **** REPRESENTANTE LEGAL: NOME: ***** CPF: *** DADOS BANCARIOS: (NOME DO BANCO) - Agência – **** - Conta Corrente: *****							
LOTE/ ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
**	**	**	**	**	**	**	**
TOTAL DO FORNECEDOR							**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item Nº	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
**	***	**	**

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado a Lei 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou,
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei nº Lei 14.133/21.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na Lei 14.133/21, caso a a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei 14.133/21.

## **10. DAS PENALIDADES**



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e achada em ordem, e vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

PALMEIRÓPOLIS - TO, em \*\*/\*\*/202\*

## COMISSÃO

\_\_\_\_\_  
(NOME DO AGENTE)

CPF: \*\*\*\*\*

Gestor(a)

## EMPRESAS REGISTRADAS

\_\_\_\_\_  
(NOME/RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)  
REPRESENTANTE

### Anexo

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que apresentaram proposta.

QUANTIDADE	MARCA	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	POSIÇÃO
LOTE: * / ITEM *- ***** - **					
**	**	****	***	***	**



## ANEXO IX

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2494/2026 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2026 - ADM

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/202\_ - ADM

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS REPRESENTADO PELO \_\_\_\_\_ INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_/202\_ - ADM E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0\_\_/202\_ - ADM.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS** representado pelo(a) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Palmeirópolis - TO, representada neste ato por seu/sua Gestor (a), \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** EMPRESA \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_. Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente Contrato decorre do procedimento licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_/202\_ - ADM, por parte da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO, regido pelas seguintes normas: Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 355/2015, Decreto Municipal nº 154/2021, Decreto nº 066/2013 e suas alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto para Contratação de empresa especializada para locação de arena para rodeio, incluindo montagem, manutenção e desmontagem da estrutura, destinada à realização das festividades do 46º Aniversário do Município de Palmeirópolis – TO e da 12ª Exposição Agropecuária, a serem realizadas nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2026, no Parque de Exposições Agropecuária Raimundo Parrião, no Município de Palmeirópolis – TO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_/202\_ - ADM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0\_\_/202\_ - ADM** e a proposta da CONTRATADA, homologados pelo CONTRATANTE.



### 3.2. Dados do Fornecedor:

3.2.1. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, representada por seu/sua representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor), CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ e Dados Bancários: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ÍTEM	PRODUTO	UND	FORNECEDOR	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
***	*****	***	*****	**		R\$ ***	R\$ ***
TOTAL DO DEPARTAMENTO:				***		R\$ ***	

### CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme cronograma oficial das festividades do 46º Aniversário do Município de Palmeirópolis – TO e da 12ª Exposição Agropecuária, mediante solicitação formal da Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis – TO.

5.1.2. O prazo para montagem, instalação e disponibilização completa da arena de rodeio será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, devendo toda a estrutura estar em perfeitas condições de uso antes do início das festividades.

5.1.3. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, desmontagem e retirada de toda a estrutura da arena de rodeio, devendo garantir a integridade, resistência, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos e estruturas durante toda a realização do evento.

5.1.4. Os serviços prestados deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada, compreendendo arena de rodeio, bretes, currais, embarcador, fechamentos, portões de acesso, estruturas de proteção e demais itens necessários à realização adequada das atividades de rodeio.

5.1.5. A montagem e desmontagem das estruturas deverão ser realizadas no Parque de Exposições Agropecuária Raimundo Parrião, em horários previamente definidos pela Administração Municipal, observando as condições de segurança, organização do espaço e preservação das áreas de circulação e acesso do público.

5.1.6. Todos os serviços deverão ser entregues prontos para utilização, devidamente testados, revisados e em condições adequadas de funcionamento e segurança, acompanhados da documentação fiscal pertinente e demais documentos técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização do contrato.

5.1.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que realizará o atesto da conformidade da montagem, funcionamento e desmontagem da estrutura para fins de recebimento e liberação do pagamento.

#### 5.1.8. RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1.8.1. Os serviços e estruturas contratadas serão recebidos provisoriamente no ato da montagem e instalação da arena de rodeio, mediante conferência realizada pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, para verificação inicial da conformidade com as especificações técnicas, condições de segurança e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.



**5.1.8.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento das festividades, desmontagem e retirada completa da estrutura, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante atesto formal do servidor designado pela Administração, que verificará a regular execução dos serviços, a integridade das estruturas utilizadas e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

**5.1.8.3.** Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as disposições previstas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à responsabilidade da contratada pela segurança, estabilidade, funcionamento adequado da estrutura e qualidade dos serviços prestados durante toda a realização do evento.

**5.1.8.4.** Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, segurança, adequação ou integralidade da estrutura fornecida e dos serviços executados, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a liquidação e pagamento da parcela incontroversa mediante emissão da correspondente Nota Fiscal.

**5.1.8.5.** O transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, desmontagem e retirada de toda a estrutura da arena de rodeio e demais equipamentos necessários à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Palmeirópolis – TO.

## **5.2. SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

**5.2.1.** Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência, edital e seus anexos ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante.

## **CLAUSULA SEXTA - DA RECUSA DO OBJETO**

**6.1.** O não cumprimento do prazo para entrega do (s) produto/serviço/item dessa licitação;

**6.2.** O não cumprimento das especificações solicitadas no termo de referência e no termo de contrato;

**6.3.** Nota fiscal sem especificação, quantidades sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO**

**7.1.** A CONTRATADA garante que toda a estrutura da arena de rodeio, equipamentos e serviços disponibilizados atenderão integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, devendo estar em perfeitas condições de uso, funcionamento, estabilidade, segurança, conservação e apresentação durante toda a realização dos eventos.

**7.2.** A garantia dos serviços compreende a responsabilidade integral da CONTRATADA pela locação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte, carregamento, instalação e perfeito funcionamento da arena de rodeio, incluindo 08 (oito) bretes de estrutura metálica, 100 (cem) metros lineares de arquibancada sem cobertura em degrau, sistema de andaimes e demais estruturas necessárias à execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**7.3.** A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata de qualquer estrutura, equipamento, peça ou material que apresente falha, defeito, avaria, instabilidade, desgaste, má conservação ou funcionamento inadequado, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.4.** Todas as estruturas metálicas, arquibancadas, bretes, andaimes e demais equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas, de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndio aplicáveis, observando as exigências da ABNT,



CREA, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, quando exigido pela natureza dos serviços.

**7.5.** A CONTRATADA deverá manter equipe técnica e operacional suficiente e capacitada para garantir a montagem, manutenção e pleno funcionamento da arena de rodeio durante todo o período das festividades do 46º Aniversário do Município de Palmeirópolis – TO e da 12ª Exposição Agropecuária, responsabilizando-se integralmente por falhas operacionais, acidentes, danos materiais ou quaisquer prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

**7.6.** A CONTRATADA deverá assegurar que toda a estrutura da arena permaneça em perfeitas condições de segurança e funcionamento durante os dias 11, 12 e 13 de junho de 2026, garantindo suporte técnico, manutenção corretiva e substituições imediatas sempre que necessário, de forma a não comprometer a realização do evento.

**7.7.** A garantia do objeto contratual corresponderá a todo o período de execução dos serviços, abrangendo montagem, realização do evento e desmontagem da estrutura, obrigando-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional exigidas no processo licitatório.

**7.8.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à segurança, estabilidade, resistência estrutural, qualidade e conformidade técnica da arena de rodeio e demais estruturas disponibilizadas para o evento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DADOS PARA PAGAMENTO DO CONTRATO**

**8.1.** As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

**8.2.** O pagamento será realizado de forma fracionada, conforme a ordem de fornecimento.

**8.2.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o (s) produto (s)/serviço(s) discriminado(s).

**8.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a execução do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) produto(s) conforme a apresentação da Nota Fiscal e o atesto por parte do gestor(a) e fiscal de contrato.

**8.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal discriminativa, a partir da execução do (s) serviço(s)/fornecimento do(s) produto(s), contendo o detalhamento dos serviços executados/produto(s) fornecido(s), com o número da autorização, nome do solicitante/Contratante, convenio (se for o caso).

**8.5.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**8.6.** Para efetivação dos pagamentos via conta bancária a CONTRATADA deverá ter conta vinculada ao BANCO DO BRASIL e/ou BRADESCO.

**8.7.** Caso tenha conta bancária em outra entidade financeira, a contratada arcará com os encargos financeiros da transferência.

**8.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.9.** No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções



cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**8.10.** A CONTRATANTE pagará as notas fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**8.11.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a comprovação de fornecimento.

**8.12.** Em caso de erro ou omissão na nota fiscal ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

**8.13.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**8.14.** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

**8.15.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.17.** Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pelo Município de Palmeirópolis, os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012, IN RFB Nº 1540/2015 e na IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 e alterações seguintes, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional.

**8.18.** Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**8.19.** No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.20.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)^{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**8.21.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.



**9.2.** A CONTRATADA será responsável pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços de locação de estruturas e execução de serviços para eventos, observando rigorosamente as normas legais, regulamentares e técnicas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto contratado.

**9.3.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

**9.3.1.** Atender pontualmente às solicitações do CONTRATANTE no que se refere à instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas contratadas, conforme cronograma e planejamento do evento, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

**9.3.2.** Responsabilizar-se pela qualidade do(s) produto/serviço/item fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração; e manter durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

**9.3.3.** Garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam em perfeitas condições de uso, devidamente limpos, higienizados, seguros e montados em tempo hábil, conforme solicitado, responsabilizando-se por sua integridade durante todo o período do evento.

**9.3.4.** Fornecer o objeto deste contrato em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

**9.3.5.** Reparar, substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, quaisquer estruturas, equipamentos ou serviços que apresentarem falhas, defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as exigências contratuais ou legais, de forma imediata, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**9.3.6.** A nota fiscal referente aos serviços prestados deverá ser obrigatoriamente acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária exigidas pela legislação vigente, sob pena de não recebimento e liquidação da despesa;

**9.3.7.** Substituir qualquer produto/serviço que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**9.3.8.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratado, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**9.3.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratado.

**9.3.10.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**9.3.11.** Prestar todas as informações, esclarecimentos técnicos e suporte necessários que venham a ser solicitados pelo Contratante, bem como pelos órgãos de controle interno e externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

**9.3.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**9.3.13.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

**9.3.14.** Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes ao transporte, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, traslado, seguro e demais custos necessários à execução dos serviços de locação da arena de rodeio e demais estruturas contratadas, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**9.3.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**9.3.16.** Não será admitida a subcontratação pela proponente vencedora na execução do objeto.



**9.3.17. A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Fornecer o(s) produto/serviço/item contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;
- II. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- III. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.
- IV. Entregar os produto/serviço/item ofertados deveram está em perfeito estado de conservação e qualidade;
- V. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços contratados, incluindo falhas técnicas, indisponibilidade do sistema, perda ou comprometimento de dados, quando comprovada a responsabilidade da contratada.
- VI. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta contratação a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, nos termos da legislação vigente;
- VII. Corrigir, ajustar ou sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências, erros de funcionamento, indisponibilidade do sistema ou inconformidades técnicas identificadas na execução do objeto, garantindo o pleno funcionamento da solução tecnológica e o atendimento às especificações estabelecidas no contrato.
- VIII. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- IX. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.
- X. Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;
- XI. Disponibilizar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, apresentação técnica, demonstração ou vistoria prévia das estruturas e equipamentos a serem utilizados na arena de rodeio, para fins de análise de aceitabilidade, segurança, qualidade e conformidade dos serviços, caso solicitado pela fiscalização contratual.
- XII. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos produtos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.
- XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório durante toda a vigência do contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- XV. Atender às demais condições descritas no procedimento licitatório;
- XVI. Garantir o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVII. Responsabilizar-se pelo fornecimento do(s) serviço(s), objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

**9.3.18.** O Contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Além das obrigações decorrentes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são atribuições da Administração Pública Municipal, na condição de CONTRATANTE, as seguintes:

**10.2.** A CONTRATANTE, **durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

**I.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato;

**II.** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos produtos.

**III.** Verificar a conformidade dos serviços entregues/prestados com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

**IV.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

**V.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**VI.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, que exijam medidas corretivas, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no procedimento licitatório e no presente contrato;

**VII.** Recusar o recebimento do produto/serviço que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato formalmente.

**VIII.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.

**IX.** Aplicar as penalidades previstas no processo, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

**X.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**XI.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;

**10.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários para o custeio das aquisições, bem como prover os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, mediante apresentação da documentação fiscal regular e do ateste do setor competente.

**10.4.** Exigir da empresa registrada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, e Termo de Contrato e da legislação aplicável.

**10.5.** Processar e liquidar as notas fiscais correspondentes às entregas efetivamente realizadas, mediante Ordem Bancária, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes, ficando a empresa ciente da necessidade de manter atualizadas suas certidões de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Contrato.

**10.6.** Notificar formalmente a empresa registrada sobre quaisquer não conformidades ou falhas identificadas durante o fornecimento, fixando prazo para correção ou substituição dos materiais em desacordo com as especificações técnicas.

**10.7.** Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução do objeto, a quem caberá acompanhar, conferir, atestar e registrar todas as ocorrências relativas à entrega, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

**10.8.** Registrar e comunicar formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento do Termo de Contrato, adotando as providências administrativas necessárias para assegurar a eficiência e a transparência do processo de aquisição.



### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

**11.1.** A contratada é obrigada à arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do objeto, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a contratante.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

DEPARTAMENT O	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :	ELEMENTO DE DESPESA:	FICHA	FONTE	VALOR DO EMPENHO
****	****	****	****	****	R\$. ****
ORIGEM DO RECURSO		AGENTE FINANCEIR O	PERCENTUAL DO RECURSO %		
****		****	****		

**Parágrafo Único** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, ins. I da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A Contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar recursos provenientes de outras fontes legalmente admitidas, desde que vinculadas ao objeto da contratação.

**12.3.** Caso haja alteração da dotação orçamentária durante a execução contratual, esta será formalizada por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

**12.4.** O pagamento das despesas decorrentes deste contrato estará condicionado à efetiva disponibilidade financeira e à regular liquidação da despesa, conforme as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**13.1.** A vigência do contrato oriundo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do Extrato do Contrato, sendo admitida a prorrogação da vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro vigente, ficando empenhado, até o dia 31 de dezembro, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados no referido exercício.

**13.3.** O valor correspondente à execução contratual referente ao exercício financeiro subsequente, compreendendo o saldo remanescente, especificamente o mês de janeiro de 2027, será objeto de empenho próprio, à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2027, observado o princípio da anualidade orçamentária.

**13.4.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de termos aditivos devidamente justificados, numerados em ordem crescente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O preço consignado no contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação formal da CONTRATADA e negociação entre as partes, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro** – O cálculo para a concessão do reajuste poderá ser realizado através da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice do IPCA referente ao mês anterior ao do reajuste;

Io = índice do IPCA referente ao mês da apresentação da proposta;

Po = preço contratual inicialmente pactuado ou último valor reajustado.

**Parágrafo Segundo** – Os valores contratuais também poderão ser reajustados através da utilização da Calculadora do Cidadão, ferramenta disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar cálculo de correção de valores, assim como disponibiliza outras funções. O acesso à calculadora pode ser realizado por meio do endereço eletrônico: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/calculadoradocidadao>.

**Parágrafo Terceiro** – Quando da utilização da calculadora do cidadão, esta deverá ser preenchida da seguinte forma:

I. A “data inicial” será referente ao mês de apresentação da proposta.

II. A “data final” será a data relativa ao mês anterior ao de aniversário do contrato.

III. O “valor corrigido” poderá ser o valor do desembolso mensal ou do valor total do contrato inicial, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**Parágrafo Quinto** – Os preços contratados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou alterações extraordinárias de mercado que impactem diretamente os custos da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Sexto** – A solicitação de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolada pela CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, devendo a Administração manifestar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.



## CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no ([art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)).

**16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV. Multa:** Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

**16.3. Multa:** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**16.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do ([art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.10.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na( [Lei nº 14.133, de 2021](#)), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na 9 ([Lei nº 12.846, de 2013](#)), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**16.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)).

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.14.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**16.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução ([Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**17.1. EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que



restringa sua capacidade de concluir o contrato;

**d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

**e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

**i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**17.2.** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais.

**f)** Especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**17.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**b)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**17.4.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**17.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**17.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**17.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para;
- d) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- e) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- f) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- g) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**17.8.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**17.9.** A aplicação das medidas previstas nos incisos a e b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**17.10.** Na hipótese do inciso b o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**17.11.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**17.12.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**17.13.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_, nomeado(a) pela Portaria/Decreto nº \_\_/202 \_\_, emitida pelo(a) \_\_, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;



- III. Verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.
- VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**Parágrafo Segundo** – O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Licitatório que o originou.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**19.1.** Durante a vigência desse contrato, a gestão será de responsabilidade pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria/Decreto nº /202\_\_\_\_ emitida pelo(a) \_\_\_\_, no que se refere a:

- I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- III. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- IV. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- V. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- VII. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação em tempo hábil;
- VIII. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- X. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas neste contrato;
- XI. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades em relação a terceiros;



**XII.** Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o(a) gestor(a) deverá substituí-lo.

### **CLAÚSULA VIGÊSIMA - DA ALTERAÇÃO**

**20.1.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a previa aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

**22.1.** A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.



**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – A CONTRATADA declara e garante que:

- I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que
- II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.
- III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Oitavo** – Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**23.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**23.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**23.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**23.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**23.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**23.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**23.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua



observância.

**23.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**23.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**23.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**23.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**23.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**23.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**24.1.** O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**25.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO REGISTRO**

**26.1.** Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser arquivado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**27.1.** Incumbir ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sitio oficial em atenção ao art., 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO**

**28.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

**28.2.** E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, sob o conhecimento de duas testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

**28.3.** A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato conforme previsto na lei 14.063 de 23 de setembro de 2020. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

Palmeirópolis/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



Município de Palmeirópolis  
Secretaria Executiva de Gestão  
CNPJ Nº 29.474.572/0001-94  
Rua 12 Nº 224 - Centro CEP 77365-000

FOLHA Nº	ASSINATURA
----------	------------

---

MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS  
(NOME/RAZÃO SOCIAL DA CONTRATE)  
CNPJ Nº (DA CONTRATE)  
\*\*\*\*\*

Gestor (a) do (DA CONTRATE)  
CONTRATANTE

---

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)  
CNPJ Nº (DA CONTRATA)  
(NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA)  
(CARGO/FUNÇÃO)  
CONTRATADO(A)

**GESTOR(A) DO CONTRATO:**

**FISCAL DO CONTRATO:**

---

CPF/MF:

---

CPF/MF: